SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL

ADENDO N. 2 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90058/2024

Retificar o edital que disciplina o Pregão Eletrônico n. 90058/2024 -Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos e equipamentos diversos, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, III e IV deste Edital.

1 - EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1 Item 9.4, alínea l: os painéis deverão ter um relatório referente ao teste antifragmentação V50, conforme a Norma STANAG 2920. Tais relatórios não devem ser anteriores ao ano de 2023;

2 -ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Anexo I ao Edital, Termo de Referência, item 5 (bastões de polícia expansível):

g) Deve possibilitar ajustes, como por exemplo, adaptadores de empunhadura;

2.2 - Anexo I ao Edital, Termo de Referência, item 8 (Painel balístico):

f) a espessura de cada placa deverá ser, no máximo, de 20 mm, com tolerância de + 5 mm;

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, **ASSESSOR-CHEFE**, em 04/10/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 04/10/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: **633.849-**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2701085** e o código CRC **7497138C**.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: **633.849-**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL

ADENDO N. 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90058/2024

Retificar o edital que disciplina o Pregão Eletrônico n. 90058/2024 -Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos e equipamentos diversos, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, III e IV deste Edital.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Grupo 3 - Item 5 - Bastão de polícia expansível, com as seguintes características:

a) o tubo de aço da empunhadura deverá ter 21,4 mm de diâmetro (tolerância de 5%) com parede de 1,75mm (tolerância de 5%), com dureza Rockwell mínima de 40HRc;

Considerando que a alteração promovida não interfere na formulação de propostas de preços, a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico fica mantida para o dia **07/10/2024, às 14 horas**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, **ASSESSOR-CHEFE**, em 30/09/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 30/09/2024, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2695238** e o código CRC **1B379B88**.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C. em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90058/2024

Objeto	Registro de Preço para aquisição de coletes balísticos e equipamentos diversos.
SRP? ☒ Sim ☐ Não	**Valor máximo admitido: R$ 5.320.812,33**

Data: **07/10/2024 14:00h (horário de Brasília)** no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Exclusiva ME/EPP? Grupo 2 com participação exclusiva para ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP. ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Decreto 7.174/2010? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? Apenas para os itens 1 e 7 ☒ Sim ☐ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.
Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.
Telefone: (61) 3217-3184 *e-mail*: cpl@stf.jus.br

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90058/2024

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90058/2024, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, **sendo o grupo 2 para participação exclusiva para Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024**, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos e equipamentos diversos, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, III e IV deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei n. 14.133/2021, com observância do Decreto n. 11.462/2023 e demais normas complementares, estando as regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes constantes na minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;

c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;

d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;

e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;

j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

m) **para o grupo 2 -** empresas que não se enquadrem como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

4.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, "sim" ou "não" relativamente às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/88;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. Para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.3.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não", quanto aos requisitos do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2026, impedirá o prosseguimento no certame.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

5.3. **Para os grupos -** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor de cada item que compõe o grupo cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado, para formação do valor total do grupo.

5.4. **Para os itens 7 e 8 -** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor do item cotado,** já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

5.5. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

5.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e na hora indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha, no sistema de Compras Governamentais.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será realizada por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para o grupo.

7.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

7.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração e:

a) em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021;

b) empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata a letra “a” deste item; e

c) em caso de participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte se aplica o disposto na Seção IX deste Edital.

7.8. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.9. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

7.11. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.14. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender às exigências deste Edital.

7.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, os documentos complementares.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS GRUPOS 1 E 3 E ITENS 7 E 8

8.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que estão não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1;

b) convocação da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar; e

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 9.8, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 8.2, “a”, para o exercício do mesmo direito.

8.3. As regras previstas nos itens 8.1 e 8.2 não prejudicarão a aplicação dos dispostos nos arts. 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.3. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) **para os grupos** - indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) **para os itens 7 e 8 -** indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

e) prazo de entrega, conforme estabelecido no item 2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

e.1) 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato para o grupo 1 e itens 7 e 8;

e.2) 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato para os grupos 2 e 3.

f) prazo de garantia, devendo ser apresentada declaração conforme modelo constante do Anexo C do Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Os prazos de garantia devem estar conforme estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

f.1) para os itens 1 e 7 - 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo;

f.2) para os itens 2 e 8 - 96 (noventa e seis) meses, a contar do recebimento definitivo; e

f.3) para os grupos 2 e 3 - 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

g) declaração que atenderá os requisitos de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do Anexo D do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

h) **para o item 1 -** deverá ser comprovado pela licitante, por meio de certificado, laudo técnico ou relatório, o resultado de ensaio da composição do material utilizado na confecção do tecido especificado nas letras "d" e "l" do item 1 do grupo 1 do Anexo I do edital - Termo de Referência. O resultado deve ser emitido por laboratório acreditado e não pode ser obtido antes do ano de 2024;

As alíneas "i" a "n" são exclusivamente para os itens 2 e 8

i) os painéis balísticos devem possuir proteção balística nível III-A e serem aprovados nos testes exigidos na norma técnica SENASP n. 003/2021 para Coletes de Proteção Balística, comprovada por meio de certificação SENASP;

i.1) caso o fabricante não possua certificação na norma da SENASP, ela poderá ser substituída:

i.1.1) **para o item 2** - pela apresentação da certificação de conformidade do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos (NIJ), emitida em nome do fabricante, onde se verifica que a marca/modelo do colete a ser oferecido está incluído na lista de produtos aprovados pelo NIJ, de acordo com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis, devendo estar em condições ativas na referida lista. Ademais, deve-se juntar os testes balísticos e os laudos de laboratório que atenda a norma NIJ 0101.06, sendo necessário fornecer o relatório de auditoria técnica (*Follow-up Inspection Test Report*) realizado pelo NIJ aos fabricantes de roupas de proteção individual;

i.1.2) **para o item 8** - pela apresentação da certificação de conformidade do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos (NIJ), emitida em nome do fabricante, onde se verifica que a marca/modelo do colete a ser oferecido está incluído na lista de produtos aprovados pelo NIJ, de acordo com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfuro-cortantes, devendo estar em condições ativas na referida lista. Ademais, deve-se juntar os testes balísticos e os laudos de laboratório que atenda a norma NIJ 0101.06 e NIJ 0115.00, sendo necessário fornecer o relatório de auditoria técnica (*Follow-up Inspection Test Report*) realizado pelo NIJ aos fabricantes de roupas de proteção individual;

i.1.3) os requisitos dos itens anteriores serão verificados com a captura de tela obtida no site da *Just net do NIJ;*

i.1.4) os laudos devem ser emitidos por um laboratório acreditado pelo NIJ e devem conter a informação de que os painéis testados correspondem à marca/modelo que está sendo ofertado;

j) deverá ser apresentado um atestado de Penetração e Trauma (P-BFS) por um laboratório credenciado pela NIJ, não devendo ser anterior a 2023;

k) deverá ser apresentado um teste de limite balístico com V50 por um laboratório credenciado pela NIJ, não devendo ser anterior a 2023;

l) os painéis deverão ter um relatório ao teste antifragmentação V50 com 5 gramas de fragmentos tipo RRC de, no mínimo, 580 m/s, sob a Norma STANAG 2920. Tais relatórios não devem ser anteriores ao ano de 2023;

m) em caso de documentação em idioma que não o português, deverá ser apresentada em tradução juramentada;

n) Relatório Técnico Experimental (RETEX), de acordo com as normas do Exército Brasileiro, ou Declaração da licitante dando ciência de que deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, Certificado/relatório emitido de acordo com as disposições da Portaria n° 189-EME, de 2020, conforme modelo constante do Anexo B do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

o) Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, ou documento que o substitui, nos termos da Portaria n° 189-EME, de 2020, conforme modelo constante do Anexo B do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

p) cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR);

q) **para o grupo 3** - documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

q.1) catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e

q.2) o documento extraído de consulta realizada pela *internet* na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

9.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.6. O preço proposto no lance final será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

9.7. **Para os grupos -** Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

9.8. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.9.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.10 Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.12. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

9.13. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou iguais a zero.

9.14. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2 O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

10.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.3.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

10.3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

b) **comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) **para os grupos 1 e 2 e para o item 8 -** caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do total do grupo, quando a disputa for para o grupo, ou do valor do item, quando a disputa for para o item;

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

c) as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte devem apresentar declaração dispondo que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que forneceu a contento, um quantitativo de 160 para o item 1 (capas de compressão para uso velado), 144 para o item 2 (painel balístico) e 14 para o item 8 (painel balístico), devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes;

a.1) em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de colete balístico, não necessariamente com as exatas especificações contidas neste Termo de Referência.

***Justificativa**:*

A exigência visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de executar o objeto, pois, pelo princípio da cautela, o gestor público deve adotar todos os meios a fim de resguardar o interesse público. Tal exigência, portanto, possibilita que uma licitante demonstre experiência anterior na execução de serviços equivalente em nível de complexidade ao objeto demandado, evitando, assim, futuros problemas na execução contratual.

Dessa forma, o interesse público exige do administrador, por vezes, a fixação de condições mais rigorosas durante a fase de habilitação como forma de resguardar a qualidade do que se pretende contratar, por isso a exigência do Atestado de Capacidade Técnica.

Ante o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, é pertinente que a Administração tenha garantias de capacidade da licitante para o fornecimento do objeto com qualidade. O entendimento jurisprudência caminha no mesmo sentido:

> *Assim, conquanto seja certo que a lei não permite qualquer exigência que iniba a participação na licitação, também é correto afirmar que a Administração tem o dever de selecionar contratantes idôneos e capazes de satisfazer aos ditames do instrumento convocatório, valendo-se da fixação de "condições específicas que se revelem necessárias a comprovar a existência do direito de licitar", como defende Marcal Justen Filho em sua obra, Comentários a Licitação e Contratos Administrativos, 11ª edição, 2005. In: Acórdão TCU 513/2009 Plenário (Relatório e Voto do Ministro Relator) (g/n)*

Nesse sentido, o artigo 67, §1° da Lei 14.133/21 restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância (ou valor significativo do objeto da licitação). Tais parcelas devem representar no mínimo 4% do valor total estimado da contratação. A prova das parcelas mais relevantes é admitida através de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância, segundo o artigo 67, §2º da mesma lei. ***Mas, impende destacar que estas exigências são indispensáveis nas licitações de obras e serviços de engenharia, conforme previsto no artigo 67, §3º da Lei 14.133/21, primeira parte. Há precedentes:***

> *[...]*
> *O edital da licitação não pode conter exigências de habilitação técnica que não guardem correspondência com o regramento próprio da atividade demandada, sob pena de criar restrição arbitrária e indevida à participação de potenciais interessados. (TCU. Acórdão 1452/2015-Plenário. Relator: MARCOS BEMQUERER Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 246 de 30/06/2015 e Boletim de Jurisprudência nº 86 de 29/06/2015).*
> *É irregular a delimitação pelo edital de tipologia específica de obras para fins de comprovação de capacidade técnica de licitante, devendo ser admitida a apresentação de atestados que demonstrem a realização de empreendimentos de natureza similar ao objeto licitado, sob pena de ficar configurada restrição à competitividade. (TCU. Acórdão 1585/2015-Plenário. Relator: ANDRÉ DE CARVALHO. Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 88 de 13/07/2015).*

Não se deve esquecer que a lei 14.133/21 enaltece também o formalismo moderado e que as condições de habilitação são as mínimas, suficientes à prova da capacidade de realizar o objeto da licitação (artigo 62, caput, Lei 14.133/21). Não se olvide também que tais condições são definidas em edital (artigo 65 da Lei 14.133/21). O elaborador do edital, sempre em alinhamento com os princípios licitatórios, com os valores públicos que regem a compra, e com a racionalidade da suficiência da prova, deve definir, primeiro a se há necessidade da prova da capacidade técnica e, entendendo pela afirmativa, ser ponderado em defini-la. O excesso pode configurar restrição indevida e conduzir ao apenamento do elaborador do edital e de seus revisores (O atestado de capacidade técnica nas licitações da NLLC, Fernanda Alves Andrade Guarido).

Assim sendo, diante das normas supramencionadas, a legislação exige do gestor público que pondere os princípios elencados no art. 5° da Lei 14.133/202 - competitividade, razoabilidade e segurança jurídica -, de forma que a contratação pública seja a melhor para o interesse público.

À vista disso, a considerar a complexidade do objeto, o valor da licitação e a quantidade de órgãos partícipes do processo licitatório, exigir experiência anterior na prestação do objeto é regra que se impõe, de forma a mitigar os riscos envolvidos na contratação.

Por fim, esclareça-se que a limitação em 30% (trinta por cento) visa ampliar a competitividade da licitação, considerando que no ramo há poucas empresas capazes de executar o objeto, caso se adote o limite máximo de 50% (§2° do art. 67 da Lei 14.133/2021). Assim, para não restringir demasiadamente a licitação, ampliando a possibilidade de uma licitação fracassada, optou-se por exigir o quantitativo de 30% no Atestado de Capacidade Técnica.

10.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 10.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.6. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

10.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.11. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para os grupos e para os itens,** bem como atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI - DAS AMOSTRAS - APENAS PARA OS ITENS 1 E 7

11.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra dos itens que compõe o grupo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro**, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

11.2. A amostra consistirá de, no mínimo, 1 (uma) unidade dos itens 1 e 7.

11.3. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no STF e não à data de despacho/postagem.

11.4. A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança Institucional (CSIT), localizada no Anexo II-B - Igrejinha - Sala D-210, na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF , CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-7994, e-mail: gatec@stf.jus.br.

11.5. No momento da entrega da amostra será emitido o Termo de Recebimento de Amostra.

11.5.1. A amostra será avaliada quanto:

a) ao material de composição;

b) à qualidade do acabamento;

c) às costuras; e

d) à conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

11.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.

11.7. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante e o telefone para contato.

11.8. O Pregoeiro divulgará, nos sítios eletrônicos do Supremo Tribunal Federal e no Compras Governamentais, o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

11.9. Caso a amostra da licitante da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra apresentada será manuseada, ficando disponível para ser retirada pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

11.10. A responsabilidade do STF por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

11.11. A amostra aprovada permanecerá em poder do STF até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

11.12. A amostra da licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento.

11.13. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do STF, segundo o critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.14. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos na avaliação.

11.15. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

Justificativa: *A exigência e análise de amostras têm como objetivo permitir que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas no edital.*

Destarte, a exigência se fundamenta na necessidade de assegurar a conformidade técnica, a qualidade e a segurança dos materiais que serão destinados à proteção dos usuários. Esta medida visa:

a) verificação de conformidade técnica: a apresentação da amostra permite que a Administração Pública realize a verificação prática da conformidade dos coletes com as especificações técnicas exigidas no edital. Isso inclui a avaliação do material, acabamento, ergonomia, e resistência balística, conforme os padrões estabelecidos pelas normas vigentes;

b) garantia da qualidade: a análise da amostra possibilita verificar a qualidade do produto oferecido, certificando que o colete balístico atende aos requisitos de durabilidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de segurança e defesa;

c) segurança do usuário: coletes balísticos são equipamentos de proteção individual (EPI) críticos, utilizados para resguardar a integridade física dos servidores públicos. A apresentação de amostras permite que assegurem que o produto é capaz de fornecer a proteção necessária, minimizando riscos à vida dos usuários;

d) prevenção e aquisição inadequada: a avaliação da amostra ajuda a evitar a aquisição de produtos que não atendam às especificações exigidas, prevenindo desperdícios de recursos públicos e garantindo que o material adquirido seja adequado para o uso pretendido;

e) a exigência da amostra está em consonância com a Lei n° 14.133/2021, que permite a Administração Pública exigir, no processo licitatório, a apresentação de amostras para comprovação da qualidade dos bens ofertados.

No aspecto legal, há respaldo para a exigência de amostra, conforme estabelece o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do ***caput*** *deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.*

Ademais, a jurisprudência vem reconhecendo a possibilidade de exigir a apresentação da amostra do licitante mais bem classificado, desde que se trate de medida indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido nas sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

122.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XIV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do STF, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.462/2023.

14.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o STF e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o STF e órgãos participantes.

14.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o STF e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem à Ata.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao STF.

14.6. Após a autorização do STF, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.6.1. Caberá ao STF autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.2. O preço registrado e a indicação do respectivo prestador de serviço serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. O STF monitorará os preços dos serviços, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

15.4. O prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo STF para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

16.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

16.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante vencedora.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

16.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) multa;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 16.1), a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato licitado.

17.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" (item 16.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato licitado.

17.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 16.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 16.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 16.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 16.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

18.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.stf.jus.br.

19.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

19.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

19.7. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

19.11. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição coletes balísticos e equipamentos diversos, conforme especificações, quantidades, prazos, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

GRUPO	ITEM	UN	QTDE STF	QTDE CM/GDF	QTDE PF	QTDE TRT10°	QTDE TSE	QTDE TRF5°	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO (R$)
1	1	Un	30	160	300	20	30	20	Capas de compressão para uso velado/dissimulado, com as seguintes especificações: a) a modelagem da camiseta deverá conter compartimentos internos para a inserção de painéis balísticos, sendo capaz de proporcionar perfeito ajuste ao corpo, conforto e flexibilidades apropriados para o uso por baixo da camisa/paletó. Deverá ser aberta somente nas laterais, preferencialmente com fechos em zíper, com costura reforçada, que permita grande capacidade de aderência e gola que propicie a vestimenta pela cabeça com facilidade; b) em caso de uso de zíper, o acabamento e a cor do zíper deverão ser tais que se aproximem ao máximo da cor da respectiva capa. Também deverá ser considerado um acabamento resistente ao suor e ao desgaste, de forma a não desbotar a cor do zíper ou manchar a capa. O zíper deverá ter o cursor com trava de pino ou trava automática, de forma a exercer o travamento dos dentes quando ficar paralelo ao trilho ou quando for realizada a abertura do zíper pelo puxador; c) se o colete for composto com velcro é desejável que não ocorra a sobreposição de abas, a fim de evitar demasiada exposição do equipamento; d) o tecido deverá ser de malha com uma composição mista de poliamida de 84% a 88% e Spandex (elastano) de 12% a 16%, com 190 g/m2 ± 20 g/m2. Deverá ser comprovado pelo fornecedor o resultado médio de ensaio emitido por laboratório acreditado, não podendo o resultado ser anterior ao ano de 2024; e) forração interna com estrutura aerado, que permita elevada absorção e rápida dessorção de umidade de forma a contribuir na secagem rápida e na percepção de conforto na utilização; f) resistência a ruptura média mínima têxtil de 240N e propriedades antibacterianas com atividade antimicrobiana testada em laboratório com uma redução mínima de 97% de antimicrobiana, conforme ISO 20743/ATCC 6538, com data de 2024 ou posterior do fabricante da camisa balística; g) é desejável que as capas possuam uma sobra de tecido após o limite inferior dos painéis balísticos, com a finalidade de ser introduzida por dentro da calça e proporcionar uma melhor fixação do colete ao corpo, evitando o deslocamento dos painéis enquanto o usuário se movimenta. A não obrigatoriedade do item permite aos fornecedores apresentarem outra opção direcionada para esta finalidade; h) as capas externas dos coletes devem ter formato e tamanho compatíveis com os painéis balísticos, impedindo que os painéis fiquem soltos ou com folgas em seus compartimentos; i) não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis das capas de compressão ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras da mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do Termo de Referência.; **Do material de Regulação Térmica Interior** As capas internas devem possuir as seguintes características: j) o forro da camiseta na parte interna em direção ao corpo do usuário deve ser constituído de material com propriedades de difusão de calor e condutividade térmica, propriedades que permitem minimizar o estresse térmico dos usuários, além disso, esse material têxtil deverá ter propriedades antibacterianas e anti-odor; k) o proponente deve entregar um relatório de testes de laboratório credenciado que demonstre o cumprimento do ensaio de condutividade e difusão térmica, conforme a norma ISO 22007-2: 2015, que estabelece as condições do material da seguinte forma: k.1) condutividade térmica: superior a 0,02 W/m K; k.2) difusão térmica: superior a 0,10 m²/s; l) o tecido deverá ser de malha com uma composição 100% poliéster com um peso de 100 g/m2 ± 15 g/m2 (tolerância de +/- 5 %); m) distribuição dos tamanhos:	1.250,00	700.000,00

Tamanho	STF		Casa Militar do GDF		TSE	
	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)
PP	-	-	-	24	-	-
P	4	1	34	-	-	-
M	14	1	34	-	2	-
G	7	-	34	-	11	-
GG	3	-	34	-	16	1

Tamanho	TRF 5° Região		Polícia Federal		TRT 10° Região	
	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

PP	-	-	5	3	-	-
P	-	2	20	30	1	1
M	9	2	105	20	7	2
G	7	-	105	5	7	-
GG	-	-	5	2	2	-

Observação: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 15%, respeitando-se o quantitativo total.

Marca de Referência: Cia Miguel Caballero, Protecta Sarkar ou similar ou superior.

2	Un	30	80	300	20	30	20	Painéis balísticos (uso dissimulado), com as seguintes características:	8.255,56	3.962.668,80

a) os painéis deverão apresentar materiais balísticos especiais, classificados no nível de proteção III-A, sendo um dorsal e outro frontal;

b) cor: preta ou branca (a escolher);

c) a proteção balística deve ser suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm FMJ RN, .44 Mag. SJHP, 9 mm Wolf, .357 SIG FMJ FN;

d) serão aceitos materiais balísticos construídos em materiais híbridos unidirecionais em suas diferentes composições de aramida e polietileno, que ofereçam ergonomia e flexibilidade ao usuário. O produto oferecido deverá estar certificado em conformidade com as normas do Instituto Nacional da Justiça dos Estados Unidos (NIJ), emitida em nome do fabricante, onde se verifica que a marca/modelo do colete a ser oferecido está incluído na lista de produtos aprovados pelo NIJ, de acordo com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis, devendo estar em condições ativas na referida lista. A solução balística deverá ter a densidade de área máxima de 5.2 kg/m², sendo admitida tolerância de 10%;

e) todas as especificações dos painéis balísticos deverão seguir os normativos previstos no Anexo A; e

Tamanho	**STF**		**Casa Militar do GDF**		**TSE**	
	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)
PP	-	-	-	12	-	-
P	4	1	17	-	-	-
M	14	1	17	-	2	-
G	7	-	17	-	11	-
GG	3	-	17	-	16	1
Tamanho	**TRF 5° Região**		**Polícia Federal**		**TRT 10° Região**	
	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)
PP	-	-	5	3	-	-
P	-	2	20	30	1	1
M	9	2	105	20	7	2
G	7	-	105	5	7	-
GG	-	-	5	2	2	-

Observação: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 15%, respeitando-se o quantitativo total.

g) medidas de área de cobertura, conforme norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis, e pesos máximos, conforme tabela abaixo:

Gênero	Tamanho	Área de cobertura (NIJ 0101.06)	Pesos (Máximo/gramas)
Masculino	P	C2 e C4	1350
	M	C2 e C4	1435
	G	C2 e C4	1455
	GG	C2 e C4	1600
Feminino	P	C2 e C4	1350
	M	C2 e C4	1435

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

G	C2 e C4	1455
GG	C2 e C4	1600

h) medida máxima:

Painel Frontal

a) será admitida tolerância de até 5%;

Painel Frontal - A x B x C em milímetro (mm)

P = 410 x 385 x 225

M = 420 x 395 x 245

G = 430 x 405 x 265

GG = 450 x 415 x 285

Painel Dorsal

b) medida máxima será admitida tolerância de até 5%;

Painel Dorsal - A x B em milímetros (mm)

P = 465 x 225

M = 475 x 245

G = 485 x 265

GG = 495 x 285

i) identificação das placas com, no mínimo:

i.1) nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06;

i.2) data de fabricação no formato MM/AAAA;

i.3) data de validade no formato MM/AAAA;

i.4) número de série;

i.5) lote de fabricação;

i.6) identificação do fabricante;

i.7) instruções de manuseio;

i.8) informações quanto às proteções especiais englobadas; e

i.9) na fase externa deverá conter a inscrição "PLACA FRONTAL" e "PLACA DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO".

j) os painéis devem proteger toda a área considerada vital, compreendida entre a área da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco);

k) os painéis balísticos (frontal e traseiro) deverão agir na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete e na perfeita absorção e distribuição das ondas de cheques resultantes;

l) o material balístico utilizado nos painéis deverá possuir propriedade construtiva resistente ao fogo;

m) as costuras e o conjunto das camadas que compõem os painéis balísitocs devem harmonizar-se de tal forma a evitar o enrugamento ou dobra dessas camadas, o que afetaria as características de proteção balísticas;

n) material balístico remanufaturado ou reciclado não será aceito.

Marca de Referência: Cia Miguel Caballero, Protecta Sarkar ou similar ou superior.

VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 1											**4.662.668,80**
2	3	Un	78	0	0	0	30	0	Algemas de corrente, com as seguintes características: a) de pulso, que possui ligação através de elos de corrente e sistema de fechamento dentado por catracas; b) mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela parte traseira da chave do produto; c) em aço carbono AISI 1020; d) tratamento da superfície preto ou niquelado fosco prata com característica de antirreflexo; e e) com duas chaves em aço carbono AISI 1020 na cor da algema.	155,75	16.821,00

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

	4	Un	78	0	0	0	30	0	Kit porta algemas de corrente, com as seguintes características: a) para o uso profissional e ambidestro, podendo ser acoplado ao EDC (equipamentos portados diariamente); b) com botão de pressão, lingueta para fechamento superior, evitando que a algema caia do equipamento em quaisquer ações e/ou movimentação; c) com a plataforma passador de cinto que facilita a firmeza e fixação do porta algema no cinto; d) em polímero de alta resistência; e) a catraca deverá permitir a fixação do porta lanterna; f) a catraca rotativa deve possibilitar a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento; g) passador de cinto de até 55 mm; h) deverá acompanhar: h.1) 01 porta algema; h.2) 01 passador de cinto; e h.3) 01 chave de ajuste.	113,00	12.204,00
									VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 2		**29.025,00**
3	5	Un	78	0	0	0	30	40	Bastões de polícia expansível, com as seguintes características: a) o tubo de aço da empunhadura deverá ter 21,4 cm de diâmetro (tolerância de 5%) com parede de 1,75mm (tolerância de 5%), com dureza Rockwell mínima de 40HRc; b) o tubo de aço central deverá ter 16 mm de diâmetro (tolerância de 5%), 1,5 mm de parede (tolerância de 5%), com dureza Rockwell mínima de 44HRc; c) o tubo de aço da ponta deverá ter 11 mm de diâmetro (tolerância de 5%), com 2 mm de parede (tolerância de 5%), com dureza Rockwell mínima de 50HRc; d) a empunhadura deverá ser em borracha preta, ergonomicamente estriada com diâmetro máximo de 27,5 mm (tolerância de 5%) - A borracha deve envolver firmemente o bastão e deve permitir fácil manuseio tanto por mãos frias, suadas ou com luvas. A empunhadura deve possuir boa absorção da energia de impactos; e) comprimento retraído (fechado) máximo de 210 mm (tolerância de 5%); f) comprimento estendido (aberto) máximo de 530 mm (tolerância de 5%); g) diâmetro da empunhadura entre 20-30 mm (tolerância de 5%). Deve possibilitar ajuste para mãos grandes, como por exemplo adaptadores de empunhadura; h) peso máximo 440 g (tolerância de 5%); i) formato reto com corte arredondado sem qualquer reforço na extremidade; com extremidade arredondada, bordas arredondadas ou com capa de borracha ou polímero; j) a abertura (extensão) do BERP deve ser possível por meio de movimento do BERP sem que seja necessário uso excessivo de força. Seu fechamento (retração) também deve ser possível sem uso excessivo de força (tecnologia de travamento); k) o revestimento da empunhadura deve envolver firmemente o BERP e deve permitir fácil manuseio tanto por mãos frias, suadas ou com luvas. A empunhadura deve possuir boa absorção da energia de impactos; l) a coloração deve permanecer inalterada; m) o BERP em sua estrutura deverá permitir, por meio de rosca em sua parte traseira e na ponta, encaixes de ferramentas, tais como: lanternas, alongadores, quebra-vidro, entre outras ferramentas de utilidade em segurança. **Modelo de Referência:** EURO SECURITY PRODUCTS - ESP – BASTÃO EXPANSÍVEL MODELO EXB-21HT ou similar ou superior. 	1.171,67	173.407,16
	6	Un	78	0	0	0	30	00	Porta bastões, com as seguintes características: a) com suporte para cinto. Deve permitir porte estendido ou velado, em diferentes posições (ângulos), com disponibilidade imediata para saque/uso; b) o Porta-bastão em polímero com ajuste de pressão em poliamida de forma a permitir seu uso em nos ângulos 180º ou 360º e com sistema de fixação no cinto que permita sua colocação e retirada sem precisar passar por sua extensão. O porta-bastão deverá permitir saque rápido e seguro e evitar que o mesmo seja sacado da cintura do operador por terceiros.	355,00	38.340,00

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

Marca de Referência: EURO SECURITY PRODUCTS – ESP – SUPORTE DE POLÍMERO MODELO BH-34 ou similar ou superior

SUPORTE

VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO 3	**211.747,16**

ITEM	UNIDADE	QUANT (STF)	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO (R$)
7	Unidade	20	Capa de compressão para uso ostensivo. **Condições Gerais:** a) deve ser confeccionada externamente em material Cordura 1000 (equivalente ou superior), hidro-repelente, com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, para acoplar painel flexível e placa rígida frontal e dorsal; b) forração interna em nylon tipo frontura spacer tridimensional respirável de secagem rápida; c) ajuste na altura dos ombros através de reguladores em polímero de alta resistência e fitas de 100% poliéster ou poliamida de 50 mm de alta tenacidade com resistência a tração de, no mínimo, 1000 (N); d) circunferência abdominal ajustável e cabo de aço de soltura rápida; e) bolso tático administrativo em zíper ou similar tratorado em poliéster na parte peitoral acima do sistema modular, com 15 cm de comprimento e 13 cm de profundidade; f) acesso visual a fita indicativa de cabo de soltura rápida; g) velcro lateral de 25 mm nas duas laterais superior (peitoral) em caso de uso de mangueira de hidratação (camel back); h) lapela articulável modular na altura do abdômen em cordura 1000 Denier, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, com velcro macho em toda extensão inferior, assim como também sobre a cordura fixa abdominal, proporcionando fixação das abas laterais de velcro fêmea; i) alça para abertura articulável em fita de tela batida de 25 mm largura, 1,6 mm espessura e 13 cm de comprimento; j) na parte interna, dupla camada em cordura 1000 Denier ou malha antibacteriano, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, proporcionando acomodação do painel balístico flexível nível de proteção III-A. Através de zíper tratorado em poliéster e bolso tipo canguru interno em cordura 1000 Denier, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, com fechamento em fita 100% poliéster de 50 mm revestida com velcro de 50 mm para acomodação de placa rígida de até 25 cm de largura por até 33 cm de comprimento (padrão internacional de medidas); k) forração em nylon tridimensional tipo frontura spacer respirável de secagem rápida, para absorver e dispersar rapidamente vapor e umidade; l) **todas as medidas serão admitidas variação de até 5%, exceto a que seguir o padrão internacional;** m) não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis das capas de compressão ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras da mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do Termo de Referência; n) distribuição de tamanhos: Tamanho / Masculino (unidades) / Feminino (unidades) P / 3 / M / 10 / G / 7 / **Observação: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 15%, respeitando-se o quantitativo total.** **1. Parte Frontal**	774,40	15.488,00

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

Tamanho (P)

1.1. Com 52 cm de largura na parte abdominal horizontal e 30 cm na parte peitoral horizontal, 44 cm de altura considerando alinhamento do pescoço a base inferior vertical e 42 cm de altura considerando alinhamento do ombro a base inferior vertical, para acomodar painel flexível balístico nível III-A e Placa Rígida Nível III-A. Confeccionado em material resistentes com CORDURA 1000 Denier ou similar, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, 100% poliamida na cor preta e fitas modulares em tela batida de 1,6 mm de espessura em 100% poliéster de alta resistência de 25 mm largura e espaçamentos modulares padrão internacional de 40 mm mínimo cada.

1.1.1. Parte peitoral: no mínimo, 3 (três) fileiras de fitas modulares horizontais, sendo, no mínimo, 1 (uma) revestidas de velcro fêmea; no máximo, 2 (duas) fileira modular sem velcro, todas com 25,7 cm de comprimento e, no máximo, 10 (dez) espaçamentos modulares de 40 mm mínimo cada (padrão internacional).

1.1.2. Parte abdominal: no máximo, 4 (quatro) fitas modulares sem velcro com 28 cm de comprimento e, no máximo, 10 (dez) espaçamentos modulares de 40 mm mínimo cada (padrão internacional).

Tamanho (M)

1.2. Com 55 cm de largura na parte abdominal horizontal e 33 cm na parte peitoral horizontal, 44 cm de altura considerando alinhamento do pescoço a base inferior vertical e 46 cm de altura considerando alinhamento do ombro a base inferior vertical, para acomodar painel flexível balístico nível III-A e Placa Rígida Nível III-A, confeccionado em CORDURA 1000 Denier, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, 100% poliamida na cor preta e fitas modulares em tela batida de 1,6 mm de espessura em 100% poliéster de alta resistência de 25 mm largura e espaçamentos modulares padrão internacional de 40 mm mínimo cada.

1.2.1. Parte peitoral: no mínimo, 3 (três) fileiras de fitas modulares horizontais, sendo, no mínimo, 1 (uma) revestidas de velcro fêmea; no máximo, 2 (duas) fileira modular sem velcro, todas com 31 cm de comprimento e, no máximo, 10 (dez) espaçamentos modulares de 40 mm mínimo cada (padrão internacional).

1.2.2. Parte abdominal: no máximo, 4 (quatro) fitas modulares sem velcro com 31 cm de comprimento e, no máximo, 10 (dez) espaçamentos modulares de 40 mm mínimo cada (padrão internacional).

Tamanho (G)

1.3. Com 58 cm de largura na parte abdominal horizontal e 36 cm na parte peitoral horizontal, 46 cm de altura considerando alinhamento do pescoço a base inferior vertical e 48 cm de altura considerando alinhamento do ombro a base inferior vertical, para acomodar painel flexível balístico nível III-A e Placa Rígida Nível III-A, confeccionado em CORDURA 1000 Denier, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, 100% poliamida na cor preta e fitas modulares em tela batida de 1,6 mm de espessura em 100% poliéster de alta resistência de 25 mm largura e espaçamentos modulares padrão internacional de 40 mm mínimo cada.

1.3.1. Parte peitoral: no mínimo, 3 (três) fileiras de fitas modulares horizontais, sendo, no mínimo, 1 (uma) revestidas de velcro fêmea; no máximo, 2 (duas) fileira modular sem velcro, todas com 34 cm de comprimento e, no máximo, 10 (dez) espaçamentos modulares de 40 mm mínimo cada (padrão internacional).

1.3.2. Parte abdominal: no máximo, 4 (quatro) fitas modulares sem velcro com 34 cm de comprimento e, no máximo, 10 (dez) espaçamentos modulares de 40 mm mínimo cada (padrão internacional).

1.4. Em todas as medidas serão admitidas variação de até 5%, exceto a que seguir o padrão internacional.

1.5. Cada capa de colete ostensivo deve vir acompanhada de 02 (dois) patches emborrachados ou similares, com velcro no lado posterior, de modo a aderir nas superfícies de velcro das capas da forma que se segue:

1.6. Patch frontal: escudo da polícia judicial colorido - formato oval nas medidas 10cm x 7.5cm, conforme imagem ilustrativa abaixo:

IMAGEM 1

(Meramente Ilustrativa)

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

2. Parte Dorsal

2.1. Em dupla camada de Cordura 1000 Denier, hidrorepelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, para acoplagem de painel balístico flexível Nível III-A, e placa rígida Nível III-A em sistema modular (M.O.L.L.E), alça de arrasto e forração em nylon tridimensional frontura spacer respirável de secagem rápida.

2.2. Na parte superior dorsal ter a inscrição "POLÍCIA JUDICIAL", emborrachado, medindo 20 cm de largura x 10 cm de altura, com fundo preto fosco, letras em fonte Arial Black, e bordas com fixação em velcro (será disponibilizado modelo referência à empresa vencedora do certame).

2.3. A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, material emborrachado, centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito e conforme desenho abaixo:

Tamanho (P)

2.4. Com 52 cm de largura na parte inferior horizontal e 32 cm na parte superior horizontal, 43 cm de altura considerando alinhamento da nuca base inferior vertical e 46 cm de altura considerando alinhamento do ombro a base inferior vertical, para acomodar painel flexível balístico nível III-A e Placa Rígida Nível III-A. Confeccionado em Cordura 1000 Denier, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, 100% poliamida na cor preta e fitas modulares em tela batida de 1,6 mm de espessura em 100% poliéster de costura de alta resistência com 25 mm largura e espaçamentos modulares padrão internacional de 40 mm mínimo cada.

2.5. No mínimo, 6 (seis) fitas modulares horizontal de 27 cm de comprimento, com, no mínimo, 6 (seis) espaçamentos de costura de travete de máquina eletrônica com 40 mm mínimo de espaçamento modular (padrão internacional). Na parte superior, no mínimo, 3 (três) velcros fêmeas horizontais de 25 mm, com 27 cm de comprimento para inserção de patches.

Tamanho (M)

2.6. Com 55 cm de largura na parte inferior horizontal e 35 cm na parte superior horizontal, 45 cm de altura considerando alinhamento da nuca base inferior vertical e 47 cm de altura considerando alinhamento do ombro a base inferior vertical, para acomodar painel flexível balístico nível III-A e Placa Rígida Nível III-A, confeccionado em Cordura 1000 Denier, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e 100% poliamida na cor preta e fitas modulares em tela batida de 1,6mm de espessura em 100% poliéster de alta resistência com 25 mm largura e espaçamentos modulares padrão internacional de 40 mm mínimo cada.

2.7. No mínimo, 6 (seis) fitas modulares horizontal de 31 cm de comprimento, com, no mínimo, 6 (seis) espaçamentos de costura de travete de máquina eletrônica com 40 mm mínimo de espaçamento modular (padrão internacional). Na parte superior, no mínimo, 3 (três) velcros fêmeas horizontais de 25 mm, com 31 cm de comprimento para inserção de patches.
.

Tamanho (G)

2.8. Com 58 cm de largura na parte inferior horizontal e 38 cm na parte superior horizontal, 46 cm de altura considerando alinhamento da nuca base inferior vertical e 48 cm de altura considerando alinhamento do ombro a base inferior vertical, para acomodar painel flexível balístico nível III-A e Placa Rígida Nível III-A, confeccionado em Cordura 1000 Denier, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, 100% poliamida na cor preta e fitas modulares em tela batida de 1,6 mm de espessura em 100% poliéster de alta resistência com 25 mm largura e espaçamentos modulares padrão internacional de 40 mm mínimo cada.

2.9. No mínimo, 6 (seis) fitas modulares horizontal de 34 cm de comprimento, com, no mínimo, 6 (seis) espaçamentos de costura de travete de máquina eletrônica com 40 mm mínimo de espaçamento modular (padrão internacional). Na parte superior, no mínimo, 3 (três) velcros fêmeas horizontais de 25 mm, com 34 cm de comprimento para inserção de patches.

IMAGEM 2

(Meramente Ilustrativa)

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

2.10. Em todas as medidas serão admitidas variação de até 5%, exceto a que seguir o padrão internacional.

3. Partes Laterais

3.1. Em dupla camada de Cordura 1000 Denier, hidrorepelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, ambas com tamanhos iguais de 43 cm de comprimento por 17,5 cm de largura mínima cada, aumentando gradativamente conforme tamanho (P, M, G, GG), ambas com, no mínimo, 4 (quatro) fitas modulares de 2,5 mm no sistema (M.O.L.L.E), de tamanho mínimo de 31 cm aumentando gradativamente conforme tamanho (P, M, G, GG), contendo em cada fita modular mínimo de 7 (sete) espaçamentos modulares de 40 mm (padrão internacional)

3.2. Nas pontas, velcro fêmea de ambos os lados com, no mínimo, 7,5cm x 17,5cm com corte inclinado e gorgurão nas pontas de 25 mm para facilitar separação dos velcros.

3.3. O comprimento mínimo das duas partes unificadas no centro por fitas de 25 mm, e cabo de aço revestido por polímero de 90 cm, aumentando gradativamente conforme tamanho (P, M, G, GG). A circunferência deverá ser capaz de ser regulada para mais ou para menos em torno de 10 cm de acordo com fixação do velcro.

3.4. Em todas as medidas serão admitidas variação de até 5%.

4. Ombros

4.1. Sustentados por fitas 100% poliéster de 50 mm em tela batida de 1,8 mm de espessura costurado a capa dorsal em linha de poliamida de alta resistência em formato de x reforçado. Ajuste de altura através de um regulador em cada ombro em polímero de alta resistência e capa de proteção produzida em dupla camada de Cordura 1000 Denier, hidro-repelente com 2 (duas) camadas de resina acrílica e retardante a chamas, forrada com espuma densidade 45 e 6 mm de espessura, envolve a dobradura da fita de 50 mm regulável.

4.2. Em todas as medidas serão admitidas variação de até 5%, , exceto a que segue o padrão internacional.

IMAGEM 3

(Meramente Ilustrativa)

5. Cabo de soltura rápida

5.1. Cabo de aço com capa de polímero de 3,5 mm de diâmetro para soltura rápida.

5.2. O cabo de soltura rápida tem como finalidade unificar as duas abas laterais de maneira tática e resistente e proporcionar soltura rápida em caso de emergência.

5.3. Em todas as medidas serão admitidas variação de até 5%, exceto a que segue o padrão internacional.

IMAGEM 4

(Meramente Ilustrativa)

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

Marca de Referência: For Honor, Invictus, Protecta Sarkar ou similar ou superior.

8	Unidade	47	Painel balístico, com as seguintes características: a) para a proteção das partes vitais, com abertura balística para o tórax e abdômen na frente e para as costas no dorso; b) constituído por camadas sobrepostas de trama/tecido sintético 100% aramida ou híbrido em polietileno, resistente à água e que ofereça capacidade de blindagem igual ao nível III-A, certificado conforme norma NIJ Standard 0101.06 ou superior e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes, devendo estar em condições ativas na referida lista; c) individualmente, os painéis deverão estar acondicionados em invólucros impermeáveis na cor preta, confeccionado com tecido sintético, destinados à proteção de fatores externos como água, chuva, suor. raios UV, imersão em líquidos, agentes de limpeza e outros produtos que, em contato com o painel, possam comprometera sua eficiência balística; d) deverá conter internamente uma etiqueta de identificação em língua portuguesa com suas características e outras informações que, ao menos, indique nível balístico, fabricante, tamanho, n° série, lote, data de fabricação e validade; e) externamente deverá indicar que se trata de placa frontal ou costal, qual a superfície de impacto; f) a espessura máxima dos painéis não poderá exceder os 8 mm, podendo possuir chanfros; g) acondicionamento: embalagem individual com indicação do gênero, tamanho, peso, tipo (frontal ou dorsal) e lote; h) identificação das placas com, no mínimo: h.1) nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06 e NIJ 0115.00; h.2) data de fabricação no formato MM/AAAA; h.3) data de validade no formato MM/AAAA; h.4) número de série; h.5) lote de fabricação; h.6) identificação do fabricante; h.7) instruções de manuseio; h.8) informações quanto às proteções especiais englobadas; e h.9) na fase externa deverá conter a inscrição "PLACA FRONTAL" e "PLACA DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO". i) distribuição dos tamanhos:	8.550,71	401.883,37

Tamanho	Masculino (unidades)	Feminino (unidades)
PP	1	-
P	5	-
M	19	-
G	13	-
GG	8	-
XG	1	-

Observação 1: o quantitativo por tamanho é estimado, podendo haver variação de até 15%, respeitando-se o quantitativo total.

j) medidas de área de cobertura conforme norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfuro-cortantes, e pesos máximos de acordo com a tabela abaixo, admitida tolerância de até 5% (cinco por cento):

Gênero	Tamanho	Área de cobertura (NIJ 0101.06)	Medidas (s)			Pesos (Máximo/ gramas)
			Área Frontal (m²)	Área Dorsal (m²)	Área Total (m²)	

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

			Masculino	P	C2 e C4	0,1440	0,1589	0,3029	3415
				M	C2 e C4	0,1654	0,1845	0,3499	3800
				G	C2 e C4	0,1895	0,2098	0,3993	4250
				GG	C2 e C4	0,2151	0,2366	0,4517	4800
				XG	C2 e C4	0,2407	0,2634	0,5041	5380
			Feminino	P	C2 e C4	0,1090	0,1241	0,2331	3255
				M	C2 e C4	0,1256	0,1420	0,2676	3675
				G	C2 e C4	0,1430	0,1609	0,3039	4095

k) os painéis devem proteger toda a área considerada vital, compreendida entre a área da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco);

l) os painéis balísticos (frontal e traseiro) deverão agir na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete e na perfeita absorção e distribuição das ondas de cheques resultantes;

m) o material balístico utilizado nos painéis deverá possuir propriedade construtiva resistente ao fogo;

n) as costuras e o conjunto das camadas que compõem os painéis balísiticos devem harmonizar-se de tal forma a evitar o enrugamento ou dobra dessas camadas, o que afetaria as características de proteção balísticas; e

o) material balístico remanufaturado ou reciclado não será aceito.

Marca de Referência: For Honor, Invictus, Protecta Sarkar ou similar ou superior.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO	**5.320.812,33**

2. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO

2.1. **Para o grupo 1 e itens 7 e 8** - prazo de entrega de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.2. **Para os grupos 2 e 3** - prazo para entrega de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.3. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 13h às 18h, nos seguintes locais:

a) **Supremo Tribunal Federal:** Coordenadoria de Segurança Institucional, localizada no Supremo Tribunal Federal, 2º andar do Anexo II-B - Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-7994;

b) **Polícia Federal:** Sede da Polícia Federal, SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre C, Sala 117,do Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília - DF, 70714-903. DILOG/CGLOG/DPP/PF;

c) **Tribunal Regional Federal da 10° Região:** Coordenadoria de Segurança Institucional - CDSEG,, 2º Andar do Anexo II, Edifício Sede, SAS Qd. 01, Bl.D, Praça dos Tribunais Superiores - Asa Sul, Brasília - DF CEP: 70.097-900;

d) **Casa Militar do GDF:** Gerência de Almoxarifado da Casa Civil do Distrito Federal, localizada na SGON, Quadra 05, Lote 23, Brasília-DF, CEP: 70.610-650;

e) **Tribunal Superior Eleitoral:** Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Edifício Sede, Subsolo; e

f) **Tribunal Regional Federal da 5° Região:** Ed. Ministro Raul Barbosa, Praça Murilo Borges, S/N, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60035-210, NIST (Núcleo de Inteligência Segurança e Transporte), Telefone (85) 35212718 - 2719.

3. GARANTIA

3.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo:

a) para os itens 1 e 7 - 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo.

***Justificativa**:*
Será exigida garantia de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista os seguintes elementos:
1. Segurança e Confiabilidade: os coletes balísticos são equipamentos de proteção individual essenciais para a segurança dos profissionais de segurança. A garantia de 2 (dois) anos assegura que os coletes manterão seu desempenho e eficácia durante esse período, proporcionando a confiabilidade necessária para proteger vidas em situações de risco.
2. Durabilidade e Desgaste: coletes balísticos estão sujeitos a desgastes constante devido ao uso diário e às condições adversas. Uma garantia de 2 (dois) anos garante que o fabricante se responsabilize por quaisquer defeitos de fabricação ou falhas que possam ocorrer devido ao desgaste normal, evitando a necessidades substituições precoces e custos adicionais.
3. Investimento Financeiro: a aquisição de coletes balísticos representa um investimento significativo. A garantia de 2 (dois) anos assegura que os investimentos estão protegidos, pois cobre reparos e substituições necessárias sem custos adicionais. Isso também permite uma melhor gestão dos recursos financeiros e planejamento orçamentário.
4. Conformidade com Normas e Regulamentações: garantias prolongadas geralmente indicam que os produtos cumprem rigorosos padrões de qualidade e regulamentações. A exigência de uma garantia de 2 anos ajuda a assegurar que os coletes adquiridos atendam às normas de segurança e desempenho exigidos por órgãos reguladores e organizações de segurança.
Portanto, dada a importância dos coletes balísticos para a proteção dos profissionais de segurança e o significativo investimentos financeiros envolvidos, uma garantia de 2 anos é essencial para assegurar a durabilidade, confiabilidade e conformidade com os padrões de segurança. Essa garantia proporciona segurança adicional tanto aos usuários quanto para o Tribunal.

b) para os itens 2 e 8 - 96 (noventa e seis) meses, a contar do recebimento definitivo; e

***Justificativa**:*
A especificação técnica n° 8/2017 do Comando Logístico do Exército Brasileiro e a NIJ 0101.06 estabelecem que o fabricante deve oferecer garantia de que, em condições normais de uso, a vida útil do painel balístico deve ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Porém, após pesquisa de mercado, verificou-se que a garantia padrão oferecida é de 8 (oito) anos. Ademais, constatou-se que o preço do produto para a garantia de 5 (cinco) ou 8 (oito) anos não é alterado. Portanto, considerando o princípio da economicidade e eficiência, optou-se por exigir uma garantia estendida de 8 (oito) anos.

c) para os grupos 2 e 3 - 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.2. Durante o período da garantia, a empresa **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

3.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADA**.

3.4. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Manutenção Preventiva e Corretiva (para os itens 2 e 8):

3.5. A manutenção preventiva e corretiva dos produtos fornecidos deverá ser realizada a cada 3 (três) anos, conforme agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**. As vistorias serão realizadas desde que cumpridas as seguintes condições:

3.5.1. A manutenção deverá ser planejada e periódica, levando em consideração as especificações técnicas das capas e dos painéis fornecidos.

3.5.2. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, em conjunto com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

3.5.3. Deverá realizar-se duas visitas durante o período da garantia do produto, para assegurar a qualidade do produto e segurança dos usuários.

3.5.4. Quando identificada a necessidade de manutenção corretiva ou substituição do produto, no ato da visita, a **CONTRATADA** comunicará ao [illegible] imediatamente, fornecendo todos os detalhes pertinentes.

3.5.5. Todos os itens inspecionados durante a visita devem ser registrados em Ordem de Serviço, que deverá conter a assinatura da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

3.5.6. As manutenções deverá ocorrer nos locais indicados no item 2.3.

Justificativa: *Os itens são compostos por materiais e componentes que, ao longo do tempo, estão sujeitos a desgaste e degradação natural. A manutenção* periódica *é essencial para garantir o desempenho ideal e a longevidade do produto. De acordo com estudos e análises técnicas realizadas - após pesquisa junto aos fornecedores do mercado -, verificou-se que a manutenção a cada 3 (três) anos é uma praxe de mercado, a fim de assegurar que o objeto continue funcionando de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Fatores como temperatura, umidade e intensidade de uso podem acelerar o desgaste dos componentes. A manutenção a cada 3 (três) anos permite a identificação e correção de possíveis problemas que poderiam impactar a operação segura e eficiente do objeto.*

Ademais, a prática de manutenção preventiva é reconhecida como uma medida eficaz para evitar falhas inesperadas e garantir a segurança do usuário. A manutenção regular contribui para a detecção precoce de possíveis falhas e permite a realização de ajustes necessários, evitando problemas mais graves no futuro. Insta destacar, por fim, que os objetos demandados são sensíveis, tendo em vista que sua função é proteger a vida do usuário, garantindo segurança durante as operações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondicionadas. Seus manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens contratados, de acordo com as características apresentadas no detalhamento descritivo de cada item, observando-se a necessidade de preservação da uniformidade de matérias-primas.

4.4. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto ou parte dele que vier a ser recusado no momento da entrega do material correto.

4.6. Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos entregues com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.

4.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

4.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

4.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.

4.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

4.11. Manter, durante todo o processo licitatório e contratos provenientes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

4.14. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

4.15. Caso o produto seja de importação, caberá a licitante providenciar toda documentação necessária para tratativas e desembaraço aduaneiro, bem como regularizar o processo de venda e fornecimento dos coletes balísticos junto ao Exército Brasileiro e demais órgãos de fiscalização e regulação sem ônus para o **CONTRATANTE**.

4.16. Se tratando de produto nacional, caberá a licitante regularizar o processo de venda e fornecimento dos coletes balísticos junto ao Exército Brasileiro e demais órgãos de fiscalização e regulação sem ônus para o **CONTRATANTE**.

5. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Do ponto de de vista técnico, os referenciais normativos estão indicados no Anexo A, aplica-se a:

a) Lei n° 3.622/2020;

b) Súmula Vinculante n° 56 do STF;

c) Lei n° 13.060/2014;

d) Norma Técnica SENASP n° 003/2021;

e) Portaria n° 189-EME, de 2020; e

f) NIJ 0101.06 e 0115.00.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O **CONTRATANTE** ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.2. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis nas embalagens dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016 e Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF), conforme Anexo D.

6.3. A licitante convocada deverá comprovar o cumprimento das exigências quanto a Sustentabilidade, conforme Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, in verbis:

"Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."

6.4. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a **CONTRATADA** deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.5. A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 5ª edição, revista, atualizada, ampliada – Agosto /2022, tais como:

a) efetuar o descarte adequado do lixo e dos rejeitos tanto domésticos quanto industriais; conforme a legislação específica, se for o caso;

b) efetuar a separação e a coleta correta do lixo, além da realização das práticas de reciclagem;

c) dispor e utilizar de produtos que sejam biodegradáveis, evitando o uso de artigos feitos com plástico e outros materiais que levam muito tempo para se decompor na natureza e podem, dessa forma, poluir ecossistemas terrestres e marinhos;

d) praticar o consumo consciente, atentando-se à certificação ambiental e procedência dos produtos;

e) utilizar embalagens recicláveis, eliminar ou limitar o uso de plásticos, reutilizar papel (reciclados), entre outros, com a finalidade de reduzir impactos ambientais;

f) as empresas deverão implementar a logística reversa no sentido de dar tratamento adequado aos resíduos industriais e as mercadorias que terminarem sua vida útil, como baterias, pilhas, vidros, lâmpadas, embalagens plásticas, pneus, entre muitos outros seguimentos;

g) identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais; e

h) demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos /serviços oferecidos à Administração.

6.6. A empresa vencedora deverá, às suas expensas, fazer a logística reversa dos coletes, conforme disposto no art. 31, III e art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação apenas para os serviços de entrega e de manutenção preventiva.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

Justificativa: *o serviço de entrega, por ser auxiliar na atividade principal das empresas - fornecimento dos objetos -, normalmente é terceirizado, por isso a opção por se admitir a subcontratação. Ademais, para a manutenção preventiva, é praxe do mercado as empresas terceirizarem essa atividade, por uma questão de especialização técnica. Portanto, [illegible] ocorrência no certame público, admitir-se-á a subcontratação desses serviços.*

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - NORMATIVOS

PAINÉIS BALÍSTICOS	AVALIAÇÃO TÉCNICA	N.I.J Standard - 0101.06	Norma do Instituto Nacional de Justiça dos EUA
	DETERMINA AS MEDIDAS DOS TAMANHOS DOS COLETES BALÍSTICOS E SUA USABILIDADE	ASTM - E3003-15	
	RESISTÊNCIA DOS SISTEMAS DE FECHO GANCHO ARGOLA (VELCRO)	ASTM D 5170	
	DETERMINA A FORÇA DE RUPTURA E O ALONGAMENTO DOS TECIDOS TÊXTEIS	ASTM D5034-09 (2017)	
	MIL-SPEC-AA-55126C	DESCRIÇÃO TÉCNICA DE VELCROS SINTÉTICOS	

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ: ....., situada ....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., em cumprimento ao disposto nas alíneas "n" e "o" do item 9.4 do Edital do Pregão Eletrônico n. 90058/2024, declara ciência de que deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, Certificado/Relatório emitido de acordo com as disposições da Portaria n. 189 do Estado Maior do Exército - EME / 2020.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(a) declarante

Brasília,

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____RG _____e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de.....(....) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o STF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1° dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

III. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

IV. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta do FORNECEDOR.

Brasília, _____de_____ de 2024

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n°_____ com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n°_____, para os fins de habilitação do Pregão Eletrônico n° 90058/2024, DECLARA expressamente que:

a) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

b) contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 5ª edição, revista, atualizada, ampliada – Agosto /2022, tais como:

b.1) efetuar o descarte adequado do lixo e dos rejeitos tanto domésticos quanto industriais; conforme a legislação específica, se for o caso;

b.2) efetuar a separação e a coleta correta do lixo, além da realização das práticas de reciclagem;

b.3) dispor e utilizar de produtos que sejam biodegradáveis, evitando o uso de artigos feitos com plástico e outros materiais que levam muito tempo para se decompor na natureza e podem, dessa forma, poluir ecossistemas terrestres e marinhos;

b.4) praticar o consumo consciente, atentando-se à certificação ambiental e procedência dos produtos;

b.5) utilizar embalagens recicláveis, eliminar ou limitar o uso de plásticos, reutilizar papel (reciclados), entre outros, com a finalidade de reduzir impactos ambientais;

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

b.6) as empresas deverão implementar a logística reversa no sentido de dar tratamento adequado aos resíduos industriais e às mercadorias que terminarem sua vida útil, como baterias, pilhas, vidros, lâmpadas, embalagens plásticas, pneus, entre muitos outros seguimentos;

b.7) identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais; e

b.8) demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos /serviços oferecidos à Administração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de 2024.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 90058/2024

GRUPO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					(numeral)	(numeral e por extenso)
...	...	...	...	...	...	...
	TOTAL					(numeral e por extenso)

B) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):
.....

2. Endereço da sede da empresa e CEP:
.....

3. CNPJ: .....

4. Contatos (telefone, e-mail):
.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo): .....
RG: .....
CPF: .....

Nome (completo): .....
RG: .....
CPF: .....

ANEXO III DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90058/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024)

A UNIÃO, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu ....., Sr. ....., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede no ....., CNPJ ....., telefone ....., *e-mail* ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, e observando-se o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é o Registro de Preços para aquisição de coletes balísticos e equipamentos diversos, observados o Termo de Referência, o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto; e

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o STF a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência (Anexo II desta Ata de Registro de Preços), na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

c) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

e) observar as condições estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência - Anexo II desta Ata;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;

i) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo STF e em conformidade com o estabelecido nesta Ata; e

j) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II desta Ata.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata; e

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, o quantitativo, o Fornecedor e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o STF deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o STF poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

c) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

d) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

e) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado; e

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

e.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços e das contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, nos locais indicados no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo II desta Ata de Registro de Preços), para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o STF.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas serão renovadas, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a administração.

Parágrafo segundo - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia contra defeitos de fabricação de materiais, bem como defeitos de instalação e dos serviços executados que abrangerá o período de, no mínimo, 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI, EPP ou equiparadas, dos fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea "a" da Cláusula Doze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de:

b.1) **para o grupo 1 e itens 7 e 8** - 0,50% (cinco décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 40 (quarenta) dias;

b.2) **para os grupos 2 e 3** - 0,50% (cinco décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.3) **para o grupo 1 e itens 7 e 8 -** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.4) **para os grupos 2 e 3** - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, da alínea "a" da Cláusula Doze;

b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "b", "d" ou "e" da Cláusula Doze;

b.7) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "c", "f" ou "g" da Cláusula Doze;

b.8) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho no caso de deixar de cumprir qualquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "e" da Cláusula Doze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "f" a "j" da Cláusula Doze, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao Fornecedor.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará ao STF o direito de rescindi-la, conforme as hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao STF é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINZE – O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o artigo 91 da Lei n. 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

Brasília-DF.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2024-A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90058/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024)

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2024-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ___/2024, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 90058/2024.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico n. 90058/2024.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:
TELEFONE:		
EMAIL:		

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2024-B

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ___/2024, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 90058/2024.

Segunda Classificada no Pregão Eletrônico n. 90058/2024.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:
TELEFONE:		
EMAIL:		

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2024-C

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ___/2024, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 90058/2024.

Terceira Classificada no Pregão Eletrônico n. 90058/2024.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:
TELEFONE:		
EMAIL:		

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS YY/2024-A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90058/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA (2596242**)**

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90058/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024)

A UNIÃO, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu ....., Senhor. ....., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa ....., com sede no ....., CNPJ ....., telefone ....., neste ato representada por seu ....., Senhor. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 8.538/2015 e 11.462/2023, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é aquisição de coletes balísticos e equipamentos diversos, itens _____ da ARP _____, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, do objeto desta contratação;

b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

g) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato; e

h) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

Página 200
Pg. Original: 32

a) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), Proposta de Preços (Anexo I deste Contrato), neste Contrato e na nota de empenho

b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

c) cumprir todas as obrigações elencadas no **item 8** do Anexo II deste Contrato - Termo de Referência;

d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

e) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**; e

f) indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), observado o Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, nos locais indicados no item 5.2 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; e

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O contrato terá a seguinte vigência:

a) 18 (dezoito) meses para os grupos 2 e 3;

b) 28 (vinte e oito) meses para os itens 1 e 7;

c) 100 (cem) meses para os itens 2 e 8.

Parágrafo único – O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo este período considerado suficiente para abranger tanto o prazo de entrega quanto o período de garantia do objeto.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea "a" da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de: (ajustar de acordo com os itens consignados neste contrato)

b.1) **para o grupo 1 e itens 7 e 8** - 0,50% (cinco décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 40 (quarenta) dias;

b.2) **para os grupos 2 e 3** - 0,50% (cinco décimos por cento) por dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.3) **para o grupo 1 e itens 7 e 8 -** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.4) **para os grupos 2 e 3** - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, da alínea "a" da Cláusula Onze;

b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "b", "d" ou "e" da Cláusula Onze;

b.7) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "c", "f" ou "g" da Cláusula Onze;

b.8) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho no caso de deixar de cumprir qualquer obrigações do Contrato com penalidade não prevista anteriormente, aplicada por ocorrência.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "e" da Cláusula Onze, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "f" a "j" da Cláusula Onze, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao Fornecedor.

Parágrafo terceiro– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. ....., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUATORZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e as demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINZE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO - O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Brasília-DF.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 90058/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024)

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 90058/2024 - Processo Administrativo Eletrônico n. 004165/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA (2596242**)**

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, **ASSESSOR-CHEFE**, em 23/09/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 23/09/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2687628** e o código CRC **729F4873**.

Peça do processo/documento 2026/014629, materializada por: M.D.S.C em 10/08/2026 18:10 CPF: ***.633.849-**